

Edição nº 1103 - 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 02/2019 MUNICÍPIO DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendida a URGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigos 1º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 140/17 e artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, a necessidade de contratação de condutor de máquinas especiais, motorista de veículos pesados, operário de serviços gerais, servente de obras, agente coletor de resíduos sólidos e motorista de veículo coletor de resíduos sólidos, para a Secretaria Municipal de Obras, o que demanda uma solução imediata, torna público que irá realizar Processo Seletivo Simplificado, por imposição temporária e de excepcional interesse público, a contratação de pessoal, por prazo determinado. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo; 1.2 - Serão considerados o somatório de pontos de análise curricular, entrevista individual, com a demonstração de experiência comprovada, através de atestado de experiência ou documento similar, ou ainda registro em CTPS; 1.3 - A seleção candidatos será publicada no site oficial do Município, http://www.jacutinga.mg.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM; 1.4 - O Processo destina-se à seleção de condutor de máquinas especiais, motorista de veículos pesados, pedreiro, operário de serviços gerais, servente de obras, agente coletor de resíduos sólidos e motorista de veículo coletor de resíduos sólidos, para atuarem nas atividades inerentes à Secretaria Municipal de Obras, com a necessidade na contratação urgente, tendo em vista a natureza essencial do serviço, conforme determina o artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 140/17; 1.5 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, seguindo-se os critérios estabelecidos no Processo Seletivo; 1.6 - O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: I- pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa da administração pública e III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. 2 – DO CARGO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO:

CÓD. CARGO Nº DE CARGA ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO VAGAS HORÁRIA

				MÍNIMA	
01	Condutor de máquinas		40h/	Ensino Médio e CNH "D" ou "E"	R\$ 1.734,63 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais
	especiais	2	Semanais		e sessenta e três centavos)
02	Motorista de veículos pesados	6	40h/ Semanais	Ensino Médio e CNH "D" ou "E"	R\$ 1.305,78 (hum mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos)
03	Pedreiro	6	40h/ Semanais	Alfabetizado com experiência comprovada na área	R\$ 1.402,51 (hum mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)
04	Operário de serviços gerais	21	44h/ Semanais	Alfabetizado	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
05	Servente de Obras	11	40h/ Semanais	Alfabetizado	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
06	Agente coletor de resíduos sólidos	5	44h/ Semanais	Alfabetizado	R\$ 1.353,31 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
07	Motorista de veículo		40h/ Semanais	Ensino Médio e CNH "D" ou "E"	R\$ 1.734,63 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais

coletor 2 e sessenta e três de centavos) residuos sólidos

3 – DAS ATRIBUIÇÕES: 3.1 – CONDUTOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS 3.1.1 - Condução de máquinas especiais em serviço da municipalidade, tais como patrolamento de estradas rurais, retroescavadeiras, tratores e demais máquinas não convencionais. 3.2 - MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS. 3.2.1 - Condução de veículo da frota municipal, controle de abastecimento e manutenção em geral, visando o bom estado dos veículos. 3.3 - PEDREIRO. 3.3.1 - Prestação de serviços na área da construção em geral, reparos em obras municipais, consertos e reformas de prédios e outra estruturas de posse do Município, com conhecimento em acabamentos, assentamento azulejos, pisos, pintura, instalação hidráulica, elétrica, madeiramento e demais serviços relacionados com a construção civil. 3.4 - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS 3.4.1 - Execução de serviços de limpeza de vias urbanas, auxilio e execução de reparação/manutenção em pontes, bueiros, redes de águas pluviais, próprios municipais em geral, auxílio na produção de serviços de construção e reparos em geral, podas de árvores, carregamento e transporte de lixo e entulhos, auxílio a outros profissionais e demais atribuições afins. 3.5 SERVENTE DE OBRAS. 3.5.1 - Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. 3.6 - AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 3.6.1 - O agente coletor de resíduos sólidos executará serviços de coleta de resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadores, acondicionando o lixo para que seja coletado em encaminhado para o aterro sanitário. Conservação de áreas públicas lavando, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc., e demais atribuições afins. 3.7 – MOTORISTA DE VEÍCULO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.7.1 - Condução de veículo da frota municipal de coleta de resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviço de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de vias públicas, depositar o lixo nos locais devidos, controle de abastecimento e manutenção em geral, visando o bom estado dos veículos. 4 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: 4.1 - As inscrições serão recebidas nos dias 21 a 25 de janeiro de 2019, das 09:00 até as 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Major Afonso, nº 224, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 4.2 - O candidato ao cargo deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. 4.2.1 - Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto da Polícia Federal ou autorização temporária. 4.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da assinatura do contrato. 4.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e. em caso de candidato do sexo masculino, obrigação militar (carteira de reservista). 4.5 - Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos para o preenchimento da ficha de inscrição: a) Documento de identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de escolaridade; d) Comprovação de experiência na área; e) Curriculum Vitae; f) Comprovante de Residência; g) CNH "D" ou "E" para cargo de motorista de veículos pesados, condutor de máquinas especiais e motorista de veículo coletor de resíduos sólidos; 4.6 - O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital. 5 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 5.1 - O Processo Seletivo será realizado em única fase, com a análise pela Comissão do perfil do candidato, através dos documentos apresentados, associado com a entrevista pessoal. Serão obedecidos os seguintes critérios de avaliação: 5.1.1 - Análise pela comissão do curriculum vitae dos candidatos. De 0 a 5 pontos. 5.1.2 - Entrevista pessoal com os candidatos ao Processo Seletivo. De 0 a 5 pontos. 5.1.2.1 - A entrevista pessoal ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2019, das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Major Afonso, nº 224, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais, onde a



Edição nº 1103 – 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Comissão do Processo Seletivo Simplificado levará em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo. 6 CLASSIFICAÇÃO 6.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá a regras elencadas no item 5, subitens 5.1.1; 5.1.2. 6.2 - Os candidatos classificados e considerados aptos para a função serão chamados obedecendo a ordem decrescente de classificação. 6.3 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 29 de janeiro de 6.4 - Como critério de desempate entre os candidatos, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada, persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos. 6.5 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por cento), dos critérios de avaliação no item 5, subitens 5.1.1 e 5.1.2. 7 - DOS RECURSOS 7.1 - Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, no dia 30 de janeiro de 2019, a ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizado na Praça dos Andradas, s/nº, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 7.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura, fundamentação, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que divulgará o resultado da análise dos recursos em dia 31 de janeiro de 2019. 7.3 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente. 7.4 - Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo terá divulgação do resultado final e homologação no dia 1º de fevereiro de 2019. 8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1 - A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. 8.2 - A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão em cargo de provimento efetivo, mesmo que decorrente de concurso público aberto para mesmo cargo e função. 8.3 - O contrato terá a duração de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, persistindo a razão da justificativa. 8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive, no tocante aos regulamentos e leis em vigor. 8.5 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição extemporaneamente. 8.6 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital. 8.7 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo. 8.8 - O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não comparecer à convocação, perderá qualquer direito à vaga oferecida. 8.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Obras. 8.10 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado quando convocado, deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacutinga. 8.11 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que, convocado, não comparecer será excluído, sendo convocado a seguir o próximo candidato da lista de classificação. 8.12 - Não poderão participar do Processo Seletivo o candidato não habilitado para a função. 8.13 Os contratados estarão sujeitos às normas da Secretaria Municipal de Obras. 8.14 - Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. 8.15 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composto pelos seguintes membros: José Aldo Raffaelli Filho, José Dimas Sales e Jaqueline de Cássia Leite. 8.16 - Fica eleito o foro da cidade de Jacutinga/MG para dirimir questões oriundas do Processo Seletivo. 8.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de janeiro de 2.019. MELQUÍADES ARAÚJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras

ANEXO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Período de inscrição	21 a 25 de janeiro de 2019
Entrevistas	27 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado da entrevista	29 de janeiro de 2019
Recurso	30 de janeiro de 2019
Divulgação da análise do recursos	31 de janeiro de 2019
Resultado final	1º de fevereiro de 2019

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE PUBLICAÇÃOn Ata de Registro de Preços nº. 222/2018 Processo Licitatório nº 706/2018— Pregão nº 116/2018 — R.P. nº 94/2018. Partes: Município de Jacutinga e JN USINAGEM LTDA-ME Objeto: Registro de preços para serviço em retífica e usinagem em motores da frota municipal, por 12 meses. Prazo: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO (21/12/2019) Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
201	02 04 02 267 821 008 2.029 339039

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Dezembro de 2018

EXTRATO DA ATA DE PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 223/2018 Processo Licitatório nº 623/2018— Pregão nº 101/2018 — R.P. nº 79/2018. Partes: Município de Jacutinga e JN USINAGEM LTDA-ME Objeto: Registro de preços para serviço de tornos para veículos pesados para atender a frota municipal, por 12 meses Prazo: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO (21/12/2019) Valor: R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
78	020203 206060003 2.012 339039
201	020402 267821008 2.029 339039
254	020502 121221009 2.037 339039
392	020601 103021013 2.065 339039
401	020601 103021013 2.066 339039
473	020701 082441014 2.081 319011
505	020401 154520001 2.024 339039

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Dezembro de 2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo 304/2014. Termo Aditivo n.º 11 ao Contrato n.º 503/2014. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Marcos Scodeler ME. Objeto: serviço de instalação, monitoramento e manutenção de alarmes e de circuitos fechados de televisão em diversos setores – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2019 e termo final 30/06/2019. Valor do Contrato: R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais). Dotação: 30; 50; 73; 95; 146; 218; 226; 246; 311; 322; 335; 383; 432; 442; 196; 184. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 20-12-2018. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

Edição nº 1103 – 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO: 005/2017 PROCESSO: 001/2017 CARTA CONVITE: 001/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, DE SUPORTE TÉCNICO FIXO E DE SUPORTE TÉCNICO VARIÁVEL SOBRE SISTEMA COMPUTADORIAZADO (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS) FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA E DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA, CNPJ-MF 04.500.962/0001-60. inscrição estadual: ISENTA. pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e seu domicilio, na cidade de Jacutinga/MG, à Rua Afonso Pena, nº 556, CEP: 37590-000, Fone (35) 3443-6602, representada pelo seu Presidente, Sr. CUNHA PAIVA, de agora em diante CLIENTE/CONTRATANTE e de outro lado, a DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI. situada na cidade de Varginha/MG, à Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86. Vila Verônica. CEP: 37026-480. Pabx-Fax (35) 2105-3105. CNPJ-MF 22.493.902/0001-40. Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representada por seu Administrador Sr. LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA, de agora em diante denominada REVENDA/CONTRATADA. celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em informática de acordo com as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Com fundamento no artigo 57, inciso II, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 31/01/2019 à 30/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

- Conforme Cláusula Décima Sexta, os valores para o novo período serão reajustados pelo Índice IPC-FIPE, em decorrência da variação inflacionária acumulada até outubro/2018 (3,61%)
- 2.1 Os valores dos serviços de Manutenção Mensal do novo período ficam alterados conforme ANEXO.
- 2.2 O valor hora dos serviços de Consultoria, Treinamento, Suporte Remoto, Deslocamento e Diária, por consultor, na sede da CONTRATANTE/CONTRATADA, será de R\$ 111,00 (cento e onze reais), ficando prevista a quantidade de 100 (cem) horas para o novo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3. Com base na Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II alínea "d", para manter o Equilíbrio Econômico el Financeiro com as despesas decorrentes da Prestação de Serviços a quantidade de horas de Deslocamento e Diárias ficam alterados conforme item 8.9.

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro CEP 37590-000 - PABX (35) 3443-6602 — JACUTINGA - MG Página de 5



Edição nº 1103 – 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A fim de evitar que os serviços prestados e o uso dos sistemas informatizados sejam interrompidos no CONTRATANTE, as partes concordam na formalização de termo aditivo específico ao contrato vigente na ocorrência de qualquer alteração das descritas no artigo 78 Inciso VI da Lei 8666/93, bem como na adequação a qualquer nova legislação Brasileira sobre Licitações e Contratações Públicas que entre em vigor.

CLAÚSULA QUINTA - DA ABERTURA DE CHAMADOS VIA WEB

- 5. É o procedimento ideal e prioritário para formalizar, agilizar e reduzir custos com o contato operacional entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Para resolver e/ou esclarecer qualquer ocorrência, o CONTRATANTE deverá abrir um Chamado no SITE da Diretriz Suporte Técnico acessando http://www.diretriz.net/controllerWeb/ informando posteriormente USUÁRIO e SENHA, decorrentes do cadastramento único de cada usuário dos sistemas informatizados contratados.
- 5.1 Será utilizado para documentar qualquer ocorrência, desde a origem até a sua solução final, permite o acompanhamento pelo usuário e/ou pelo grupo de usuários de toda tramitação da solução da ocorrência, bem como controlar e gerenciar os tipos e os responsáveis pelas ocorrências.
- 5.2 O CONTRATANTE poderá também consultar e obter SENHAS de liberação de período e textos explicativos sobre as novas versões dos sistemas informatizados liberadas pela CONTRATADA para uso do CONTRATANTE.
- 5.3 O horário para a tramitação e solução das ocorrências na sede da CONTRATADA será das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira.
- 5.4 Todo investimento na manutenção do SITE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO VIA SUPORTE REMOTO

- 6. É o atendimento que o consultor da CONTRATADA executa através da CONEXÃO, via o software específico de Suporte Remoto (solução, à distância, mais rápida e econômica dos problemas), com o computador/servidor ou estação de trabalho do CONTRATANTE para resolver o problema e agilizar o retorno das operações diárias no CONTRATANTE.
- **6.1** Será utilizado, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação do CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução do chamado do CONTRATANTE via telefone ou internet, bem como para reduzir as despesas com o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.
- 6.2 O CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do consultor através do seu próprio monitor. Ficando sob a responsabilidade do CONTRATANTE, AUTORIZAR o acesso remoto, formalmente via chamado web, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO.

or or

Edifício "José Esteves" - Sede da Câmara Municipal - Rua Afonso Pena, 556 - Centro CEP 37590-000 - PABX (35) 3443-6602 — JACUTINGA - MG Página de 5

Edição nº 1103 – 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

- 6.3. Todo investimento na contratação e manutenção do software específico de Suporte Remoto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 6.4 O software específico de Suporte Remoto disponibiliza um TARIFADOR para medição da duração, em MINUTOS, do SUPORTE REMOTO prestado ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA. A duração a ser faturada será sempre múltipla de 30 (trinta) mínutos. O valor hora do SUPORTE REMOTO é o citado no Contrato ou no Anexo I ao contrato, ou no Aditivo ao contrato, ou seja, no que estiver vigorando.
- 6.5 O horário para a prestação dos serviços de SUPORTE REMOTO será das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira. Qualquer atendimento, fora destes dias e deste horário, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) no valor de cada 30 (trinta) minutos.
- 6.6 Cada atendimento, efetuado via SUPORTE REMOTO, também terá o respectivo relatório de visita e será faturado mensalmente junto com os demais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO MENSAL

- 7. A Manutenção Mensal são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA/REVENDA/PRODUTORA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, excluindo todo e qualquer consultoria, suporte presencial, suporte remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.
- 7.1 A CONTRATADA/REVENDA/PRODUTORA proporcionará durante a vigência da Manutenção Mensal e da Garantia:
 - 7.1.1 O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada Sistema foi desenvolvido;
 - 7.1.2 As alterações em cada Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, otimizações e depurações;
 - 7.1.3 As novas versões executáveis de cada Sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários dos sistemas possam continuar a utilizá-los para consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício vigente conforme contrato e aditivos;
 - 7.1.4 Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta do CONTRATANTE. Este atendimento estará disponível das 8:00 às 18:00hs, em dias úteis e de segunda à sexta feira;
- 7.2 Todas as tarefas e trabalhos descritos acima serão executados respeitando-se cada EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO e a vigência do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL entre as partes. Afinal, são sistemas específicos para gestão pública e devem ser devidamente liberados de acordo com cada exercício (ano) orçamentário. Portanto, anualmente, com contrato de MANUTENÇÃO MENSAL vigente, cada sistema será atualizado, parametrizado exercício (ano) orçamentário.

Edificio "José Esteves" - Sede da Câmara Municipal - Rua Afonso Pena. 556 - Centro CEP 37590-000 - PABX (35) 3443-6602 — JACUTINGA - MG Página de 5

Edição nº 1103 – 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao mesmo exercício de vigência do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL.

- 7.3 Com o término ou com a rescisão do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL, teremos que:
- os DADOS de cada sistema, são do CONTRATANTE, permanecerão com ele e poderão ser importados para os novos sistemas sendo esta tarefa de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
- a versão executável disponível na data do encerramento do contrato de manutenção mensal de cada sistema será MANTIDA nos computadores e de qualquer um dos meios de backup (cópias de segurança) em poder do CONTRATANTE.
- os DADOS de cada sistema, são do CONTRATANTE e poderão ser mantidos, conforme condições existentes e vigentes nos contratos e aditivos.
- com a versão executável e os dados de cada sistema a partir dai será possível somente a consulta de dados e emissão de relatórios dos exercícios orçamentários (anos) do encerramento do contrato de manutenção e anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSULTORIA E TREINAMENTO

- Consultoria e Treinamento são os serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento prestados na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, cujo custo será cobrado em horas.
- 8.1 O comparecimento de cada consultor nas instalações do CONTRATANTE será requisitado e agendado com antecedência, preferencialmente através da ABERTURA DE CHAMADO WEB, salvo caso de urgência.
- 8.2 O CONTRATANTE nos atendimentos técnicos poderá ser atendido pela PRODUTORA/ REVENDA/CONTRATADA ou pelo Suporte Técnico Regional (STR-D) credenciado. Independentemente de quem faça o atendimento, as responsabilidades por toda e qualquer atividade no CONTRATANTE serão sempre da CONTRATADA, com base no artigo 72 da Lei 8666/93.
- 8.3 O horário para cada atendimento, que envolve a prestação dos serviços de consultoria e treinamento, bem como viagem e deslocamento, será das 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira. Qualquer atendimento, fora destes dias e deste horário, terá um acréscimo de 100% (cem por cento).
- 8.4 Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações do CONTRATANTE e da CONTRATADA pelos Consultores da CONTRATADA, serão registrados através de relatório de visita (no mínimo 02 vias), um para cada dia/consultor, devidamente preenchido e assinado pelo consultor e pelo representante do CONTRATANTE, indicando cada tipo de HORA utilizada nos campos respectivos do Relatório de Visita.
- 8.5 O comparecimento nas instalações da CONTRATADA dos funcionários do CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, preferencialmente através da ABERTURA DE CHAMADO WEB, salvo em caso de urgência.

Edificio "José Esteves" - Sede da Câmara Municipal - Rua Afonso Pena. 556 - Centro CEP 37590-000 - PABX (35) 3443-6602 — JACUTINGA - MG Página de 5



Edição nº 1103 – 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

- 8.6 Deverá o consultor sempre se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.7 A CONTRATADA se compromete a manter, sempre à disposição do CONTRATANTE, consultor apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema.
- 8.8 O CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição do consultor da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias para a execução dos trabalhos.
- 8.9 Em cada atendimento, toda e qualquer despesa com viagem, deslocamento, refeições e estadia do consultor da CONTRATADA ou consultor da STR-D, quando trabalhando na sede da CONTRATANTE, serão cobradas em horas e por consultor que atuou em cada atendimento:

06:00 Horas para deslocamento e 02:00 Horas para diária.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jacutinga/MG, 26 de dezembro de 2.018.

Câmara Municipal de Jacutinga/MG Ricardo Cunha Paiva Presidente

Director

Director

Director

Testemunhas:

Nome: Federa RAMPENO CPF nº: 63/ 502 406 44

Nome: Dayse L. F. Jacomelli CPF no: 685.195,086-34

Edificio "José Esteves" - Sede da Câmara Municipal - Rua Afonso Pena. 556 - Centro CEP 37590-000 - PABX (35) 3443- 6602 — JACUTINGA - MG Pâgina de 5



Edição nº 1103 - 18 de Janeiro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

		Sistema \	Módulo		·V	alor Mensal
valor Hora: Consultoria: 111,00	Treinamento:111,00	Sup. Remoto: 111,00	- (tde horas:	Deslocamento: 06:00	Diária: 02:0
CAM JACUTINGA - MG CAM JACUTINGA - MG		MUNICIPAL-NET_MODULO MAQ - CONTROLADORIA			AB.	426.72 2.216.17
					Subtotal:	2.642,89
Deslocamento Ida e Volta	Moeda: Real	Reajuste.	Anual pe	elo: IPC	Total Geral:	2.642,89